



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34  
INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Ivaiporã, 26 de setembro de 2024.

Ao presidente da comissão permanente de licitações e pregoeiro da prefeitura municipal de Nova Santa Barbara

Referente: **Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro**  
**Ata de Registro de Preços n. 31/2024**  
**Pregão eletrônico 16/2024**

**VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 32.635.445/0001-34, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, 385, centro, em Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representada por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, vem, respeitosamente, á presença de Vossa Senhoria, apresentar PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO, com fulcro no art. 124 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o que se faz os seguintes termos:

1. BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa sagrou-se vencedora do pregão eletrônico n. 16/2024 visando a aquisição futura de materiais de consumo e equipamentos hospitalares do município de Nova Santa Barbara. Entretanto, o preço de apenas UM ITEM do contrato, qual seja ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (ESTERIL) - TAM G não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovara na sequência, **o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato**, motivo pelo qual precisa ser revisto pela Administração Pública com urgência.

2. DO DESEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ELEVÇÃO DOS PREÇOS DO PRODUTO

Conforme documentos anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos do respectivo produto no mercado, uma vez que o produto originalmente cotado custa hoje aos fornecedores, logo consequentemente a empresa um valor maior.

Apresenta-se uma nota do mês de setembro de 2023, do item:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA  
R BALAO MAGICO 83  
JARDIM DO RIO COTA - 06715-780  
COTA - SP Fone/Fax: 1134547000

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº: 000.076.562  
Série: 001  
Folha: 1/2

3523 8948 7488 4900 0713 5500 1000 0765 6210 0601 8928

3523 8948 7488 4900 0713 5500 1000 0765 6210 0601 8928

Comissão de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site do Sefaz Autorizador

PROTOCOLO DE AUTENTICACAO: 135231589648546 - 22/09/2023 12:16:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Mercadorias

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 278391677112 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DEST: 48.740.849/0007-13 CNPJ: 32.635.445/0001-34

DESTINATÁRIO REMETENTE: V P MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 73.318.693/0001-39 DATA DE EMISSÃO: 22/09/2023

ENDERÇO: AV BRASIL 187 BARRIO: CENTRO CEP: 86870-000 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 22/09/2023

MUNICÍPIO: IVAIPORA UF: PR FONE/FAX: 4334717925 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9059014860 NOME DA SAÍDA/ENTRADA: PR

FATURA / DUPLICATA

Forma: 003 Data: 003 Data: 003  
Venc: 20/10/2023 Venc: 27/10/2023 Venc: 03/11/2023  
Uso: R\$ 1.224,99 Uso: R\$ 1.224,99 Uso: R\$ 1.224,99

CALCULO DO BIPONTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. SIMPL.	VALOR DO ICMS SIMPL.	V. INF. IMPORTAÇÃO	V. ICMS DE RETEN.	V. P.P. OF. DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
3.493,35	419,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.493,35
VALOR DO PIS	VALOR DO PIS	DESCONTO	OUTRAS DEUVALS	VALOR TOTAL DE	V. ICMS OF. DEST.	V. TOT. TRS	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	181,65	0,00	943,01	0,00	3.675,00

TRANSPORTADOR, VOLUMES TRANSPORTADOS: 15 CAIXAS PESO BRUTO: 130,200

CLIENTE RETIRA: 1-Poi conta do Dest

ENDEREÇO: INEXISTENTE UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL: INEXISTENTE

QUANTIDADE: 15 ESPEC: CAIXAS MARCA: NOME: PESO BRUTO: 130,200

RAZÃO DOS PRODUTOS: SERVIÇO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SERVIÇO	NCM SH	OCT	CTOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR CFOP	VALOR ICMS	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR OUTROS	VALOR TOTAL
8002	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO ESTERIL TALLARDO GRANDE CO ESBALAZEN INDIVIDUAL CC 300 9015 e LOTE 7800211 - FABRICAÇÃO 09/2023 - LOTS 09/2023 Lote 23000111 Quantidade 15.000		9018099	000	6101	CX	15,0000	232,8897	3.493,35	0,00	3.493,35	419,20	181,65	1250	3.520,20



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34  
INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Ou seja, em setembro de 2023, o item ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (ESTERIL) - TAM G tinha um valor unitário de R\$ 232,88 a caixa com 200 unidades, ou seja 1,16 a unidade.

Vejamos uma nota fiscal atual, de agosto de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		CHAVE DE ACESSO										
CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA RUA BALAO MAGICO, 855 JARDIM DO RIO COTIA - 06715-780 COTIA - SP Fone/Fax: 1127127000		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.096.703 Série 001 Folha 1/1		3524 0848 7408 4900 0713 5500 1000 0967 0312 1260 3410										
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Mercad. Adq. e/ou Recib. Terc.		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		135241926055089 - 31/08/2024 15:07:43										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 278391677112		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 6022227		CNPJ / CPF 48.740.849/0007-13										
DESTINATÁRIO / REMETENTE			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO									
V P MEDICAMENTOS LTDA			73.318.693/0001-39		31/08/2024									
ENDEREÇO AV BRASIL, 187 - CENTRO, 187			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86870-000									
MUNICÍPIO IVAIPORA			UF PR		FONE / FAX 4334727928									
			INSCRIÇÃO ESTADUAL 9059014860		HORA DA SAÍDA/ENTRADA 15:06:00									
FATURA / DUPLICATA														
Num.	001	Num.	002	Num.	003									
Venc.	25/09/2024	Venc.	05/10/2024	Venc.	20/10/2024									
Valor	R\$ 2.532,68	Valor	R\$ 2.532,68	Valor	R\$ 2.532,69									
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS						
7.239,87	840,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,57	7.239,87						
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA						
0,00	0,00	0,00	0,00	358,18	0,00	0,00	25,67	7.598,05						
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL CLIENTE RETIRA		FRETE 1-Por conta do Dest	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF								
ENDEREÇO INEXISTENTE.		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL								
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO									
38	CAIXAS			264,552	215,286									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B/CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
80002	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO GRANDE (G) EMBALAGEM INDIVIDUAL CX 200 Lote: 24072910 - Validade: 29/07/2026   Qtd: 7 Lote: 24072910 Quant: 7.000 Fab: 29/07/2024 Val: 29/07/2026	90189099	000	6102	CX	7.0000	265,4100	1.857,87	0,00	1.857,87	222,94	96,61	12,00	5,20

O ITEM está agora custando ao CONTRATADO R\$ 265,41 a caixa com 200 unidades, sendo assim 1,32 a unidade, o que totaliza um aumento de praticamente 14% DO VALOR.

**Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço.** Não se trata de todos os itens registrados na ata de preços, mas sim, apenas aumento no item ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (ESTERIL) - TAM G, que tiveram de fato o aumento.

Repisa-se que a empresa não pretende tirar proveito da situação, caso contrário, solicitaria o reajuste de todos os produtos da ata. Mas deseja tão somente o reequilíbrio, para que ambas as partes tenham de fato o aproveitamento necessário do contrato realizado, com base na transparência e realidade dos fatos.

Repisa-se, por sua vez, que não se trata de variação simples ou previsível de mercado, mas sim, de elevação extraordinária de preço, causadas por fatores que não deram causa a CONTRATADA. Tais fatos impactaram diretamente na continuidade do presente contrato, causando uma onerosidade excessiva e insustentável



**Fone: (43) 3472-1605**

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34  
INSCR. EST. 90812271-25

**Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli**

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente prepostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínima da empresa contratada. Estamos diante de um necessário **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**.

Entretanto, se o município não estiver de acordo, a Requerente pede então o cancelamento do saldo referente a este item.

### **3 . DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

O reequilíbrio econômico financeiro já se encontrava previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, possibilitando a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

**Com a redação da Nova Lei de Licitações, a previsão para o direito do Reequilíbrio Econômico Financeiro segue fundamentada da seguinte forma:**

**Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2024**

**Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico-financeiro:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico- financeiro”, aduz que deve ser mantida as “condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

Nesta diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

*“O rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc” (...). “No Brasil, o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser um fato mundial, mas autônomo e incidir de acordo com a teoria da*



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34  
INSCR. EST. 90812271-25

**Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli**

*imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., pg. 891/892 e 894).*

Corroborando com este entendimento, a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, vejamos:

**"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)"** (Licitação Pública e Contrato Administrativo,

Trata-se de álea extraordinária a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro de avença.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da contratante se não a de revisar o contrato, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.

## 5. REQUERIMENTOS

Assim sendo, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme novos valores apresentados neste pedido;
2. Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item.
3. O cancelamento das Notas de Autorização de Despesa que forem emitidas durante o trâmite deste procedimento, para que possam ser analisadas após o julgamento do presente pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Conforme tabela se verifica, segue histórico de variação do custo mensal do produto.

ITEM CONTRATUAL		VALOR CONTRATUAL			VALOR SOLICITADO		
	DESCRITIVO	CUSTO 09/23	MARGEM	R\$	CUSTO 08/24	MARGEM	R\$
LOTE 49 ITEM 1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (ESTERIL) - TAM G	1,16	30%	1,50	1,32	30%	1,71

VALE COMERCIO  
DE PRODUTOS  
MEDICOS E  
HOSPITALARES :3  
2635445000134

Assinado de forma digital  
por VALE COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES :32635445  
000134  
Dados: 2024.09.26  
14:41:46 -03'00'

ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

RUA BALAO MAGICO, 855  
JARDIM DO RIO COTIA - 06715-780  
COTIA - SP Fone/Fax: 1127127000

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.096.703  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3524 0848 7408 4900 0713 5500 1000 0967 0312 1260 3410

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Mercad.Adq.e/ou Receb.Terc.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135241926055089 - 31/08/2024 15:07:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

278391677112

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

6022227

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

48.740.849/0007-13

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

V P MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ / CPF

73.318.693/0001-39

DATA DA EMISSÃO

31/08/2024

ENDEREÇO

AV BRASIL, 187 - CENTRO, 187

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86870-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

31/08/2024

MUNICÍPIO

VAIPORA

UF

FONE / FAX

PR 4334727928

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9059014860

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:06:00

NATUREZA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
enc.	25/09/2024	Venc.	05/10/2024	Venc.	20/10/2024
val.	RS 2.532,68	Valor	RS 2.532,68	Valor	RS 2.532,69

2381

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PROD
7.239,87	840,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,57	7,23
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	358,18	0,00	0,00	25,67	7,59

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CLIENTE RETIRA	1-Por conta do Dest				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
NEXISTENTE,					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
38	CAIXAS			264,552	215

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
8002	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO GRANDE (G) EMBALAGEM INDIVIDUAL CX/200   Lote: 24072910 - Validade: 29/07/2026   Qtd: 7   Lote: 24072910 Quant: 7.000 Fab: 29/07/2024 Val: 29/07/2026	90189099	000	6102	CX	7,0000	265,4100	1.857,87	0,00	1.857,87	222,94	96,61	12,00
EPI245	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 1,2CM X 4,5M   Lote: 902240004 - Validade: 01/02/2029   Qtd: 204   Lote: 902240004 Quant: 204.000 Fab: 01/03/2024 Val: 01/02/2029 PMC: 0	30051090	100	6102	RL	204,0000	1,7250	351,90	0,00	351,90	14,08		4,00
40001	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NAO ESTERIL TAMANHO MEDIO (M) EMBALAGEM INDIVIDUAL CX/200   Lote: 24082611/1 - Validade: 28/08/2026   Qtd: 10   Lote: 24082611/1 Quant: 10.000 Fab: 26/08/2024 Val: 28/08/2026	90189099	000	6102	CX	10,0000	173,0700	1.730,70	0,00	1.730,70	207,68	90,00	12,00
30001	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NAO ESTERIL TAMANHO PEQUENO (P) EMBALAGEM INDIVIDUAL CX/200   Lote: 24080610 - Validade: 08/08/2026   Qtd: 20   Lote: 24080610 Quant: 20.000 Fab: 06/08/2024 Val: 08/08/2026	90189099	000	6102	CX	20,0000	164,9700	3.299,40	0,00	3.299,40	395,93	171,57	12,00

ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

mail do Destinatário: compras.01@vpmedicamentos.com.br  
1f. fisco: // Análise de Embarque: 1671 / Pre-Fatura: 30 / Pedido de Venda: 29482 / Peso Cubado: 0 / Aliquota do ICMS conforme previsto na resolução do Senado n 13/2012 Não autorizamos depósito bancário, favor efetuar o

RESERVADO AO FISCO

ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

R BALAO MAGICO, 855  
JARDIM DO RIO COTIA - 06715-780  
COTIA - SP Fone/Fax: 1134547000

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.076.562  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3523 0948 7408 4900 0713 5500 1000 0765 6210 0601 8928

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135231589648546 - 22/09/2023 12:16:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL

278391677112

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

48.740.849/0007-13

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

V P MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ / CPF

73.318.693/0001-39

DATA DA EMISSÃO

22/09/2023

ENDEREÇO

AV BRASIL, 187

MUNICÍPIO

VAIPORA

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86870-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

UF

PR

FONE / FAX

4334727928

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9059014860

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

ATIVIDADE / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
enc.	20/10/2023	Venc.	27/10/2023	Venc.	03/11/2023
val.	R\$ 1.224,99	Valor	R\$ 1.224,99	Valor	R\$ 1.225,02

2382

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PROD
3.493,35	419,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,49
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	181,65	0,00	943,01	0,00	3,67

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

CLIENTE RETIRA

ENDEREÇO

NEXISTENTE

QUANTIDADE

15

ESPÉCIE

CAIXAS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

130,200

PESO LÍQUIDO

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
80002	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO GRANDE (G) EMBALAGEM INDIVIDUAL CX/200 0015 x LOTE23090511 - FAB05/09/2023 - VAL05/09/2025 Lote: 23090511 Quant: 15.000 Fab: 05/09/2023 Val: 05/09/2025	90189099	000	6101	CX	15,0000	232,8897	3.493,35	0,00	3.493,35	419,20	181,65	12,00

ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

nf. Contribuinte: ProcessoID: 1481412 Nao autorizamos deposito bancario, favor efetuar o pagamento atraves do boleto. Total Aproximado Tributos: R\$ 943.01 (25.66%) Fonte: IBPT Email do Destinatário: compras.01@vpmedicamentos.com.br nf. fisco: NCM 3926/9018 - PIS/PASEP E COFINS RED. ALIQ. ZERO CONF. DECRETO 6.426 DE 07/04/2008,

RESERVADO AO FISCO

## Fwd: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO



**De** Prefeitura Nova Santa Bárbara <licitacaonsb@gmail.com>  
**Para** Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Data** 26/09/2024 15:03

2383



ESPECULO G ATUAL.pdf (~16 KB) Nova Santa Barbara R\$ 14.419,60.pdf (~494 KB) REALINHAMENTO ESPECULO G vale..pdf (~546 KB)  
 ESPECULO G ANTERIOR.pdf (~12 KB)

Atenciosamente,

Patricia de Souza dos Anjos  
**Setor de Compras**  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
(43) 3266-8109

----- Forwarded message -----

De: **vale hospitalar** <valemedicamentos@hotmail.com>  
Date: qui., 26 de set. de 2024 às 14:59  
Subject: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO  
To: [licitacaonsb@gmail.com](mailto:licitacaonsb@gmail.com) <[licitacaonsb@gmail.com](mailto:licitacaonsb@gmail.com)>

Boa tarde.

Segue pedido de realinhamento de preço para análise, juntamente com notas de comprovações e ATA de Registro do certame.  
Favor encaminhar ao setor responsável, no aguardo do retorno.

Att Gabriel.

\*Favor confirmar recebimento do e-mail.

**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**  
CNPJ: 32.635.445/0001-34  
TELEFONE: (43) 3472-1605



# Município de Nova Santa Bárbara - 2024

## Saldos da licitação

### Pregão 000016/2024 - Eletrônico

Equiplano

Página:1

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 049 Nome: Lote 049		200,00	300,00	0,00	100,00	0,00	100,00			150,00
Item: 001	1,50	200,00	300,00	0,00	100,00	0,00	100,00			150,00
Produto: 7854 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO G										
Solicitante: 043824 MIZAELE MATEUS LEITE										
Local: 000007 Secretaria de Saúde										
		200,00	300,00	0,00	100,00	0,00	100,00			150,00

Unidade de medida: UN

Critério de seleção:

Lote: 049

Item: 001

2384

\* estomo de req compra sem estomo de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estomado)





**REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

Nova Santa Bárbara, 27/09/2024.

Prezada Senhora,

Solicito parecer jurídico quanto à possibilidade de realinhamento de preços do **item 49 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO G Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, características adicionais: c/lubrificação, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual. CATMAT BR0322445 – Marca – CRALPLAST**, referente a Ata de Registro de Preços nº 31/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2024, firmada com a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.635.445/0001-34, conforme solicitação da Beneficiária da Ata, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações e Contratos

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Realinhamento de preços

Solicitante: Setor de Licitações

**1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando manifestação desta Assessoria Jurídica quanto ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços nº 31/2024, referente ao Pregão nº 16/2024, no qual foi ganhadora a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 32.635.445/0001-34.

A empresa justifica o pedido de reequilíbrio econômico, haja vista o aumento significativo no custo de aquisição do item *"ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO G Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, características adicionais: c/lubrificação, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual. CATMAT BR0322445"*. Solicitou o reajuste do item do valor de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) para R\$1,71 (um real e setenta e um centavos), considerando aumento na aquisição do produto que custava R\$1,16 (um real e dezesseis centavos) e passou a custar R\$1,32 (um real e trinta e dois centavos). Para tanto, apresentou notas fiscais de compra para instruir o requerimento.

**2. FUNDAMENTOS**

Para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no artigo 37, inciso XXI:



**Art. 37.** *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

**XXI** - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No caso em vértice, o procedimento licitatório foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando realizar o Registro de Preços devidamente previsto na Lei nº 14.133/21, artigo 78, inciso IV:

**Art. 78.** *São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

**IV** - *sistema de registro de preços;*

O artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a ata de registro de preços como um compromisso de fornecimento dos produtos registrados nas condições estabelecidas, o que não gera um dever de contratação, sendo até mesmo facultado a Administração a realização de licitação específica para a aquisição de produtos já registrados em ata, caso houver motivação idônea para tanto.

Assim como nos contratos, o sistema de registro de preços possibilita a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, em caso de fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.



O artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o sistema de registro de preços, estabeleceu a necessidade de serem fixadas as condições a serem atendidas para a alteração dos preços contidos na ata de registro de preços, sem maiores detalhamentos. Veja-se:

**Art. 82.** *O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:*

(...)

**VI** - *as condições para alteração de preços registrados;*

(...)

**§ 5º** *O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:*

(...)

**IV** - *atualização periódica dos preços registrados;*

Apesar de a Lei nº 14.133/2021 não ter definido quais condições deverão ser observadas para a alteração e atualização dos preços registrados em ata, considerando a garantia constitucional que assegura a manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeira e que nas contratações por meio registro de preços essa equação se expressa pelo preço registrado em ata, entende-se ser possível prever o reajuste desse valor.

A previsão na ata terá como finalidade assegurar que a atualização do preço ocorra em face dos efeitos de fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, em especial o efeito inflacionário, evitando assim sua defasagem.

À vista disso, o reequilíbrio não corresponde a prejuízo à vantagem obtida na licitação, vez que apenas afasta a condição de prejuízo determinada pelo desequilíbrio da equação econômico-financeira no caso de congelamento do preço registrado.



Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não traga previsão expressa assegurando o direito ao reajuste do valor registrado em ata, entende-se que as disposições que indicam a necessidade de o edital dispor sobre as condições para a alteração e atualização dos preços registrados podem ser interpretadas de modo a assegurar esse direito.

A Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 31/2024 trouxe a possibilidade de revisão e atualização dos preços registrados nas seguintes hipóteses:

**9.1.** *Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

**9.1.1.** *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

**9.1.2.** *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

**9.1.3.** *Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

Não é demais acrescentar que, ainda que além da situação fática ensejadora do pedido de recomposição, a empresa deverá comprovar o aumento excessivo dos custos e a Administração, adotar os cuidados necessários para confirmar as alegações, caso não estejam suficientemente lastreadas nos documentos e informações anexados.



Portanto, não basta ao contratado alegar o desequilíbrio com base em fatos genericamente ocorridos, sendo fundamental a comprovação dos fatos e da sua repercussão prejudicial direta no cumprimento das obrigações constantes do contrato. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá estar lastreado em documentação que comprove, de forma inequívoca, que a alteração dos custos dos insumos foi de tal ordem que tornou inviável a execução da prestação nos termos originais.

É imperioso que a instrução processual seja suficiente para permitir uma motivação consistente para a decisão, seja ela qual for, especialmente para permitir, no caso do reconhecimento do desequilíbrio, uma conclusão no sentido da existência de prejuízo anormal, que acarrete um ônus excessivo ao particular considerando a elevação dos custos totais da obrigação a ser cumprida.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, são conclusões que podem, objetivamente, ser extraídas para orientar o setor:

**3.1.** É juridicamente possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis;

**3.2.** O texto da Lei nº 14.133/2021 corrobora essa afirmativa e possibilita a cada ente federativo regulamentar o tema no edital ou em regulamentos próprios;

**3.3.** Em qualquer caso, compete exclusivamente à empresa solicitante comprovar os fatos alegados, o que não poderá ser feito de forma genérica, mas, sim, indicando clara e objetivamente a repercussão dos fatos na execução da prestação futura tornando-a mais onerosa;

**3.4.** Sobre o pedido de reequilíbrio, desde que corretamente instruído pela contratada, a Administração, motivadamente, deverá:



**3.4.1.** Reconhecer a existência do direito, se for o caso, analisar a situação concreta e, então, promover as devidas adequações, se esta for a decisão administrativa de conveniência e oportunidade, considerando o objeto e suas condições de execução;

**3.4.2.** Não reconhecer a existência do direito, se for o caso, informando a beneficiária da ata de registro de preços seu dever de honrar com o compromisso assumido, sob pena de aplicação de sanção nos termos previstos no edital.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação. Destaca-se, o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo do Gestor a tomada de decisão.

Feitas as exposições, retorno ao setor de licitações para encaminhamento ao fiscal da ata de registro de preços e após a autoridade competente para análise dos argumentos legais expostos no presente parecer para decisão sobre o requerimento da empresa.

Nova Santa Bárbara, 14 de outubro de 2024.

Atenciosamente.

---

**Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki**  
Assessora Jurídica Municipal

## Fwd: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

2392



**De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Para** Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>, Amanda Bortotti <epidemionsb@gmail.com>  
**Data** 14/10/2024 15:16

ESPECULO G ATUAL.pdf (~15 KB) Nova Santa Barbara R\$ 14.419,60.pdf (~480 KB) REALINHAMENTO ESPECULO G vale..pdf (~531 KB)  
 ESPECULO G ANTERIOR.pdf (~12 KB) Parecer Jurídico - Vale.pdf (~1.7 MB)

Boa tarde,

Em atenção ao parecer jurídico anexo, solicito a manifestação da fiscal da Ata de Registro de Preços nº 31/2024, referente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item 49 – Espéculo Vaginal.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná (43) 3266-8100 @licitacao@nsb.pr.gov.br

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Fwd: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

**Data:** 26/09/2024 15:03

**De:** Prefeitura Nova Santa Bárbara <licitacaonsb@gmail.com>

**Para:** Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Atenciosamente,

Patrícia de Souza dos Anjos  
**Setor de Compras**  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
 3266-8109

----- Forwarded message -----

**De:** **vale hospitalar** <valemecamentos@hotmail.com>

**Date:** qui., 26 de set. de 2024 às 14:59

**Subject:** PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

**To:** [licitacaonsb@gmail.com](mailto:licitacaonsb@gmail.com) <[licitacaonsb@gmail.com](mailto:licitacaonsb@gmail.com)>

Boa tarde.

Segue pedido de realinhamento de preço para análise, juntamente com notas de comprovações e ATA de Registro do certame.  
Favor encaminhar ao setor responsável, no aguardo do retorno.

Att Gabriel.

\*Favor confirmar recebimento do e-mail.

**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**  
CNPJ: 32.635.445/0001-34  
TELEFONE: (43) 3472-1605



PARECER DA FISCAL DA ARP Nº 31/2024

Assunto: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Trata-se o presente expediente de pedido de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços nº 31/2024, referente ao Pregão nº 16/2024 representado pela beneficiária VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.635.445/0001-34, em que aduz que após a vigência da ata de registro de preços houve aumento significativo no custo de aquisição do item *“ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO G Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, características adicionais: c/lubrificação, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual. CATMAT BR0322445”*.

Solicitou o reajuste do item do valor de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) para R\$1,71 (um real e setenta e um centavos), considerando aumento na aquisição do produto que custava R\$1,16 (um real e dezesseis centavos) e passou a custar R\$1,32 (um real e trinta e dois centavos).

Colacionou notas fiscais demonstrado o valor adquirido.

O Parecer Jurídico fundamentou-se na impossibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

É o relatório.

Considerado a impossibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, manifesto-me pelo seu indeferimento.

Por outro lado, quando ao pedido subsidiário de cancelamento do item, as provas trazidas demonstram que de fato houve alta de preços do produto vez que o valor



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

2394

do item está acima do valor registrado, cuja hipótese se enquadra na previsão trazida no inciso I, do artigo 19, do Decreto nº 7.892/2013, além do que a comunicação foi feita antes do pedido de fornecimento.

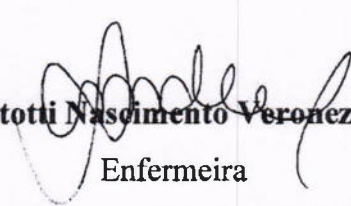
Desse modo, manifesto-me pelo cancelamento do item, pelas razões acima descritas.

Somado a isso, saliento que o departamento de saúde não fará pedido do item durante o período de vigência da ARP, que vai até o dia 11/06/2025, motivo pelo qual se torna desnecessária a convocação dos demais fornecedores, nos moldes previstos no inciso II, do artigo 19, do Decreto nº 7.892/2013.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 17 de outubro de 2024.

  
**Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo**

Enfermeira

Fiscal da ata - Portaria nº 81/2024

## Re: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

2395



**De** epidemionsb <epidemionsb@gmail.com>  
**Para** <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Data** 17/10/2024 11:45

Reequilíbrio Econômico Financeiro especulo G.pdf (~584 KB)

Bom dia,

Encaminho em anexo, documento de manifestação referente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item 49 (Espéculo Vaginal) da Ata de Registro de Preço nº 31/2024.

Att,

**Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo**

Fiscal de Ata - Portaria nº 81/2024

Em seg., 14 de out. de 2024 às 16:54, Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

**De:** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Date:** seg., 14 de out. de 2024 às 15:17  
**Subject:** Fwd: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO  
**To:** Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>, Amanda Bortotti <epidemionsb@gmail.com>

Boa tarde,

Em atenção ao parecer jurídico anexo, solicito a manifestação da fiscal da Ata de Registro de Preços nº 31/2024, referente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item 49 – Espéculo Vaginal.

Att,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Fwd: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

**Data:** 26/09/2024 15:03

**De:** Prefeitura Nova Santa Bárbara <licitacaonsb@gmail.com>

**Para:** Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Atenciosamente,

Patrícia de Souza dos Anjos

**Setor de Compras**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

(43) 3266-8109



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

2396

## DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ref. Pregão Eletrônico nº 16/2024 – ARP nº 31/2024

*Considerando que a fiscal da Ata de Registro de Preços nº 31/2024 se manifestou indicando que não fará pedido do item “ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO G Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, características adicionais: c/lubrificação, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual. CATMAT BR0322445”, verifica-se não haver necessidade de reequilibrar o valor registrado, sendo desnecessário o levantamento de preços de mercado do bem, assim como a convocação dos demais fornecedores para estudo da proposta mais vantajosa.*

*Nesse cenário, no uso de minhas atribuições legais **DECIDO** por **INDEFERIR** o pedido de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 32.635.445/0001-34, e **DETERMINO** o cancelamento do item da ARP nº 31/2024, porquanto não será utilizado durante o prazo de vigência da ata.*

*Sendo o que se apresenta para o momento.*

Nova Santa Bárbara, 17 de outubro de 2024.

**Jozias Piza de Moraes**  
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

2307

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2024

Ref. Pregão Eletrônico n.º 16/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito em Exercício, **Sr. Jozias Piza de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.906.161-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 485.994.259-00, denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 32.635.445/0001-34, com endereço à Avenida Ladislao Gil Fernandez, Nº 10 - CEP: 86870000 - Bairro: Jardim Belo Horizonte, Ivaiporã/PR, neste ato representada pelo Sr. **Bruno Tainan Paes da Silva**, inscrito no CPF sob n.º. 077.418.739-54, RG n.º 10.913.427-9, doravante denominado **Beneficiária da Ata**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, resolvem de comum acordo, através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar a Ata de Registro de Preços n.º 31/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 16/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, odontologia, dentre outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmada em 11/06/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade o cancelamento do lote 49, tendo em vista o indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela Beneficiária da Ata, conforme as razões apresentadas nos autos.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Fica cancelado o seguinte item abaixo relacionado:

Lote	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário registrado
49	7854	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO G Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, características adicionais: c/lubrificação, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual. CATMAT BR0322445	CRALPLAST	UN	1,50

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquelas alteradas pelo presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL

2308

# NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 21 de outubro de 2024.

  
**Jozias Piza de Moraes**

Prefeito Em Exercício - Autoridade Competente

**Bruno Tainan Paes da Silva**

Empresa: Vale Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

CNPJ: 32.635.445/0001-34

BRUNO TAINAN  
PAES DA  
SILVA:07741873954

Assinado de forma digital  
por BRUNO TAINAN PAES  
DA SILVA:07741873954  
Dados: 2024.10.21 14:39:23  
-03'00'

  
**Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo**

Enfermeira Padrão

Fiscal da ata - Portaria n° 81/2024

# A fiscal da ata SRP nº 31/2024 - Cancelamento Lote 49 – Espécúlo Vaginal

2399



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Amanda Bortotti <epidemionsb@gmail.com>, Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>

Data 21/10/2024 11:05

1º Aditivo Ata 31 2024 - Pregão 16 2024 - Vale- Cancelamento lote 49.pdf (~137 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do termo de **cancelamento do Lote 49 – Espécúlo Vaginal**, referente a Ata de Registro de Preços nº 31/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2024, firmada com a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.635.445/0001-34, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, odontologia, dentre outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 787,20 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), totalizando R\$ 9.446,40 (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 21/10/2024.

Edição: 2814/2024-[05] - Data 21/10/2024

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2024**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 16/2024**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, e a empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.635.445/0001-34, com endereço à Avenida Ladislao Gil Fernandez, Nº 10 - CEP: 86870000 - Bairro: Jardim Belo Horizonte, Ivaiporã/PR.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade o cancelamento do lote 49, tendo em vista o indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela Beneficiária da Ata, conforme as razões apresentadas nos autos.

**CANCELAMENTO**

Lote	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário registrado
49	7854	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO G Espécuro, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, características adicionais: c/lubrificação, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual. CATMAT BR0322445	CRALPLAST	UN	1,50

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024.

Edição: 2814/2024-[06] - Data 21/10/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 02/2023**

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONTRATADA:	MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.



[Atas](#)

# Ata nº 31/2024

Última atualização 14/06/2024

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 14/06/2024 **Data de assinatura:** 11/06/2024 **Vigência:** de 11/06/2024 a 10/06/2025

**Id ata PNCP:** 95561080000160-1-000033/2024-000015 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [95561080000160-1-000033/2024](#)

## Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem odontologia dentre outros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Arquivos

Historico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata%20SRP%20n%C2%B0%2031%2F2024	14/06/2024	Ata de Registro de Preço	
1%20Termo%20aditivo%20Ata%20SRP%20n%2031-2024	24/10/2024	Outros Documentos	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



[< Voltar](#)




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Fone: (43) 3472-1605
e-mail: valemedicamentos@hotmail.com
CNPJ 32.635.445/0001-34
INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Ivaiporã, 3 de outubro de 2024.

Ao presidente da comissão permanente de licitações e pregoeiro da prefeitura municipal de Nova Santa Bárbara.

Referente: Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro
Ata de Registro de Preços n. 31/2024
Pregão eletrônico n. 16/2024

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 32.635.445/0001-34, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, 385, centro, em Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representada por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, vem, respeitosamente, á presença de Vossa Senhoria, apresentar PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO, com fulcro no art. 124 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o que se faz os seguintes termos:

1. BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa sagrou-se vencedora do pregão eletrônico n. 16/2024 visando a aquisição futura de materiais de consumo e equipamentos hospitalares do município de Nova Santa Bárbara. Entretanto, o preço de apenas UM ITEM do contrato, qual seja AGULHA HIPODERMICA DESC.25X0,70MM 22G não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovava na seqüência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato, motivo pelo qual precisa ser revisto pela Administração Pública com urgência.

2. DO DESEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ELEVAÇÃO DOS PREÇOS DO PRODUTO

Conforme documentos anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos do respectivo produto no mercado, uma vez que o produto originalmente cotado custa hoje aos fornecedores, logo conseqüentemente a empresa um valor maior. Apresenta-se uma nota do mês de fevereiro de 2024, do item:

Formulario de DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) for VHA VALE Hospitalar e Farmacêutica, including fields for taxpayer, recipient, and a table of products.




**Fone: (43) 3472-1605**

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

**CNPJ 32.635.445/0001-34**  
**INSCR. EST. 90812271-25**

**Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli**

Ou seja, em fevereiro de 2024, o item AGULHA HIPODERMICA DESC.25X0,70MM 22G apresentava um valor unitário de R\$ 0,0370 por unidade, totalizando R\$ 3,70 para a caixa contendo 100 unidades. Vejamos uma nota fiscal atual, de agosto de 2024.

RECEREMOS DE IKL-IMP EXP DE PROD MED E HOSP LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA ENVIADA ABAIXO EMISSÃO: 28/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.310,00 DESTINATÁRIO: VP- MEDICAMENTOS LTDA - AV BRASIL, 187 CENTRO ITAIPORA-PR		<b>NF-e</b> Nº: 000.015.522 Série: 001
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR _____ _____		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO FAZENTE</b>  <b>IKL-IMP. EXP. DE PROD. MED. E HOSP LTDA</b> AV NILO BITTENCOURT, 55 SÃO VICENTE - 83212-400 ITAJAI - SC Fone/Fax: 4751592261	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 000.015.522 Série: 001 20/08/24	 CHAVE DE ACESSO 4214 0807 4154 2700 0103 5500 1000 0155 2210 4174 5475 Consulte de autenticação no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
<b>DATA DE EMISSÃO:</b> 28/08/2024 <b>PROTEÇÃO OBR AUTORIZAÇÃO DE USO:</b> 242740140406433 - 28/08/2024 16:13:58	<b>INDSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 258910542 <b>INDSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> _____ <b>INDSCRIÇÃO ESTADUAL DO RENIO TRIBUT:</b> _____ <b>CNPJ:</b> 07.415.627.0004-03	
<b>DESTINATÁRIO / RECEPTOR</b> <b>VP- MEDICAMENTOS LTDA</b> AV BRASIL, 187 ITAIPORA	<b>CNPJ:</b> 73.318.693.0001-39 <b>Cidade/UF:</b> CENTRO / PR <b>CEP:</b> 86870-000 <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 9029014860	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 28/08/2024 <b>DATA DA CANCELAMENTO:</b> 28/08/2024 <b>HORA DA SAÍDA/ENTRADA:</b> 15:13:28
<b>FATURA / DUPLICATA</b> Nº: 25/08/2024 Valor: R\$ 4.372,50	Nº: 08/20/2024 Valor: R\$ 3.812,50	Nº: 16/10/2024 Valor: R\$ 3.812,50
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>		
BASE DE CÁLCULO ICM IPI <b>13.250,00</b>	ICM IPI <b>330,00</b>	VALOR DO ICMS IPI <b>0,00</b>
VALOR DO ICMS IPI <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS IPI <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS IPI <b>0,00</b>
<b>TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		
NOME RAZÃO SOCIAL <b>FOB</b>	FANTASIA <b>1-For cents do Dest</b>	RAZÃO ADITI RAZÃO VENTURA <b>368,750</b>
QUANTIDADE <b>25</b>	ESP/CM <b>CAIXAS</b>	MARCA <b>T.K.L.</b>
<b>DADOS DOS PRODUTOS - SERVIÇOS</b>		
CÓDIGO PRODOTO/SERVIÇO 01110-003	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO AGULHA HIPODERMICA DESC.25X0,70MM 22G (1/3152) (NADA EMPLANTADA)	QUANT 250.000,0000

O ITEM está agora custando ao CONTRATADO R\$ 0,0530 a unidade, sendo assim, R\$ 5,30 a caixa com 100 unidades, o que totaliza um aumento de praticamente 43% DO VALOR.

**Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço.** Não se trata de todos os itens registrados na ata de preços, mas sim, apenas aumento no item AGULHA HIPODERMICA DESC.25X0,70MM 22G, que tiveram de fato o aumento.

Repisa-se que a empresa não pretende tirar proveito da situação, caso contrário, solicitaria o reajuste de todos os produtos da ata. Mas deseja tão somente o reequilíbrio, para que ambas as partes tenham de fato o aproveitamento necessário do contrato realizado, com base na transparência e realidade dos fatos.

Repisa-se, por sua vez, que não se trata de variação simples ou previsível de mercado, mas sim, de elevação extraordinária de preço, causadas por fatores que não deram causa a CONTRATADA. Tais fatos impactaram diretamente na continuidade do presente contrato, causando uma onerosidade excessiva e insustentável.

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente prepostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínima da empresa contratada. Estamos diante de um necessário **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**



**Fone: (43) 3472-1605**

e-mail: [valemedicamentos@hotmail.com](mailto:valemedicamentos@hotmail.com)

CNPJ 32.635.445/0001-34

INSCR. EST. 90812271-25

**Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli**

Entretanto, se o município não estiver de acordo, a Requerente pede então o cancelamento do saldo referente a este item.

### **3 . DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

O reequilíbrio econômico financeiro já se encontrava previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, possibilitando a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

**Com a redação da Nova Lei de Licitações, a previsão para o direito do Reequilíbrio Econômico Financeiro segue fundamentada da seguinte forma:**

**Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2024**

**Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico-financeiro:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também, ao seguinte:**

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão "equilíbrio econômico-financeiro", aduz que deve ser mantida as "condições efetivas da proposta, nos termos da lei".

Nesta diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

*"O rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc" (...). "No Brasil, o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., pg. 891/892 e 894).*

Corroborando com este entendimento, a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, vejamos:

**"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de**



**Fone: (43) 3472-1605**

e-mail: [valemedicamentos@hotmail.com](mailto:valemedicamentos@hotmail.com)

**CNPJ 32.635.445/0001-34**  
**INSCR. EST. 90812271-25**

**Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli**

*operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)* (Licitação Pública e Contrato Administrativo, Trata-se de álea extraordinária a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro de avença. Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da contratante se não a de revisar o contrato, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.

## 5. REQUERIMENTOS

Assim sendo, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme novos valores apresentados neste pedido;
2. Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item.
3. O cancelamento das Notas de Autorização de Despesa que forem emitidas durante o trâmite deste procedimento, para que possam ser analisadas após o julgamento do presente pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Conforme tabela se verifica, segue histórico de variação do custo mensal do produto.

ITEM CONTRATUAL		VALOR CONTRATUAL			VALOR SOLICITADO		
	DESCRITIVO	CUSTO 02/24	MARGEM	R\$	CUSTO 08/24	MARGEM	R\$
LOTE 005	AGULHA HIPODERMICA DESC.25X0,70MM 22G	0,0370 UN 3,70 CX C/100	37,9%	0,051 UN 5,10 CX C/100	0,0530 UN 5,30 CX C/100	37,9%	0,073 UN 7,30 CX C/100

**VALE COMERCIO  
DE PRODUTOS  
MEDICOS E  
HOSPITALARES :** 45000134  
**32635445000134**

Assinado de forma digital por VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES :326354  
Dados: 2024.10.03 09:24:41 -03'00'

**BRUNO  
TAINAN PAES  
DA  
SILVA:077418  
73954**

Assinado de forma digital por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954  
Dados: 2024.10.03 09:24:51 -03'00'

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

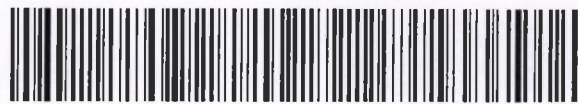
**TKL-IMP. EXP. DE PROD. MED. E HOSP LTDA**  
AV NILO BITTENCOURT, 55  
SAO VICENTE - 88312-400  
ITAJAI - SC Fone/Fax: 4735150201

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.013.634  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4224 0207 4156 2700 0403 5500 1000 0136 3414 6666 6458

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA MERC.AQUIRIDA/RECEBIDA DE TERCEIR**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342240032991152 - 06/02/2024 18:04:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258910542

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

07.415.627/0004-03

ESTABELECIDOR / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

**VP - MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ / CPF

73.318.693/0001-39

DATA DA EMISSÃO

06/02/2024

ENDEREÇO

**AV BRASIL, 187**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

86870-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/02/2024

MUNICÍPIO

**VAIPORA**

UF

**PR**

FONE / FAX

4334727675

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9059014860

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

18:03:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

**VP - MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ / CPF

73.318.693/0001-39

DATA DA EMISSÃO

06/02/2024

ENDEREÇO

**AV BRASIL, 187**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

86870-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/02/2024

MUNICÍPIO

**VAIPORA**

UF

**PR**

FONE / FAX

4334727675

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9059014860

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

18:03:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

**VP - MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ / CPF

73.318.693/0001-39

DATA DA EMISSÃO

06/02/2024

ENDEREÇO

**AV BRASIL, 187**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

86870-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/02/2024

MUNICÍPIO

**VAIPORA**

UF

**PR**

FONE / FAX

4334727675

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9059014860

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

18:03:44

ADICIONAIS

RAZÃO SOCIAL

**VP - MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ / CPF

73.318.693/0001-39

DATA DA EMISSÃO

06/02/2024

ENDEREÇO

**AV BRASIL, 187**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

86870-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/02/2024

MUNICÍPIO

**VAIPORA**

UF

**PR**

FONE / FAX

4334727675

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9059014860

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

18:03:44

ADICIONAIS

RAZÃO SOCIAL

**VP - MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ / CPF

73.318.693/0001-39

DATA DA EMISSÃO

06/02/2024

ENDEREÇO

**AV BRASIL, 187**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

86870-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/02/2024

MUNICÍPIO

**VAIPORA**

UF

**PR**

FONE / FAX

4334727675

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9059014860

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

18:03:44

ADICIONAIS

RAZÃO SOCIAL

**VP - MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ / CPF

73.318.693/0001-39

DATA DA EMISSÃO

06/02/2024

ENDEREÇO

**AV BRASIL, 187**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

86870-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/02/2024

MUNICÍPIO

**VAIPORA**

UF

**PR**

FONE / FAX

4334727675

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9059014860

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

18:03:44

ADICIONAIS

RAZÃO SOCIAL

**VP - MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ / CPF

73.318.693/0001-39

DATA DA EMISSÃO

06/02/2024

ENDEREÇO

**AV BRASIL, 187**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

86870-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/02/2024

MUNICÍPIO

**VAIPORA**

UF

**PR**

FONE / FAX

4334727675

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9059014860

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

18:03:44

ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: (03459)- PEDIDO.: 014598 - MARCELO DE CASTRO MUCELIN-6874 - VOLUME M3 -

RESERVADO AO FISCO

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TKL-IMP. EXP. DE PROD. MED. E HOSP LTDA

AV NILO BITTENCOURT, 55  
SAO VICENTE - 88312-400  
ITAJAI - SC Fone/Fax: 4735150201

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.015.522  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4224 0807 4156 2700 0403 5500 1000 0155 2210 4174 5475

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC.ADQUIRIDA/RECEBIDA DE TERCEIR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

242240140406431 - 28/08/2024 15:13:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258910542

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

07.415.627/0004-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

VP - MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ / CPF

73.318.693/0001-39

DATA DA EMISSÃO

28/08/2024

ENDEREÇO

AV BRASIL, 187

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86870-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

28/08/2024

MUNICÍPIO

VAIPORA

UF

PR

FONE / FAX

4334727675

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9059014860

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:13:28

ATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004
enc.	25/09/2024	Venc.	02/10/2024	Venc.	09/10/2024	Venc.	16/10/2024
valor	R\$ 4.372,50	Valor	R\$ 3.312,50	Valor	R\$ 3.312,50	Valor	R\$ 3.312,50

2407

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PROD
13.250,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,25
ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	1.590,00	0,00	14,31

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

VP

ENDEREÇO

FRETE

1-Por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

25

ESPÉCIE

CAIXAS

MARCA

T.K.L.

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

308,750

PESO LÍQUIDO

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS
01110-005	KGK-AGULHA 22G 1"(25X0.7MM) HIPODERMICA TKL LOTE(S): KK2225-240324/70000/VAL-23/03/2029, KK2225-240427/180000/VAL-26/04/2029 - Valor aprox. tributos: R\$ 1590.0 Lote: KK2225-240324 Quant: 70000.000 Fab: 24/03/2024 Val: 23/03/2029 Lote: KK2225-240427 Quant: 180000.000 Fab: 27/04/2024 Val: 26/04/2029	90183219	200	6102	UN	250.000,0000	0,0530	13.250,00	0,00	13.250,00	530,00	1.060,00	4,00

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

## PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

2408



**De** vale hospitalar <valemedicamentos@hotmail.com>

**Para** licitacao@nsb.pr.gov.br <licitacao@nsb.pr.gov.br>, licitacaonsb@gmail.com <licitacaonsb@gmail.com>

**Data** 03/10/2024 09:28

REALINHAMENTO AGULHA 25X7 TKL vale..pdf (~530 KB) 02-24 ANTERIOR - AGULHA 25X7 TKL.pdf (~13 KB)

08-24 ATUAL - AGULHA 25X7 TKL.pdf (~12 KB) Nova Santa Barbara R\$ 14.419,60.pdf (~480 KB)

Bom dia,

Encaminho o pedido de realinhamento de preço para análise, juntamente com as notas de comprovação e a ATA de Registro do certame. Peço a gentileza de direcionar ao setor responsável e aguardo o retorno.

Atenciosamente,

Gabriel.

\*Solicito a confirmação do recebimento deste e-mail.

**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**

**CNPJ: 32.635.445/0001-34**

**TELEFONE: (43) 3472-1605**





# Município de Nova Santa Bárbara - 2024

## Saldos da licitação

### Pregão 000016/2024 - Eletrônico

Equiplano

Página 1

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 005 Nome: Lote 005		150,00	765,00	0,00	0,00	0,00	150,00			765,00
Item: 001	5,10	150,00	765,00	0,00	0,00	0,00	150,00			765,00
Produto: 4677 AGULHA HIPODERMICA 25x 7 mm									Unidade de medida: CX	
Solicitante: 043824 MIZUEL MATEUS LEITE										
Local: 000007 Secretaria de Saúde		150,00	765,00	0,00	0,00	0,00	150,00			765,00

Critério de seleção:

Lote: 005

Item: 001

\* estomo de req compra sem estomo de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estomado)

2409



**REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

Nova Santa Bárbara, 03/10/2024.

Prezada Senhora,

Solicito parecer jurídico quanto à possibilidade de realinhamento de preços do **item 5 - AGULHA HIPODERMICA 25x 7 mm** Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. CATMAT BR0439807–**Marca – TKL**, referente a Ata de Registro de Preços nº 31/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2024, firmada com a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.635.445/0001-34, conforme solicitação da Beneficiária da Ata, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações e Contratos

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Realinhamento de preços

Solicitante: Setor de Licitações

**1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando manifestação desta Assessoria Jurídica quanto ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços nº 31/2024, referente ao Pregão nº 16/2024, no qual foi ganhadora a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 32.635.445/0001-34.

A empresa justifica o pedido de reequilíbrio econômico, haja vista o aumento significativo no custo de aquisição do item "AGULHA HIPODERMICA 25x 7 mm Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. CATMAT BR0439807". Solicitou o reajuste do item do valor de R\$5,10 (cinco reais e dez centavos) para R\$7,30 (sete reais e trinta centavos), considerando aumento na aquisição do produto que custava R\$3,70 (três reais e setenta centavos centavos) e passou a custar R\$5,30 (cinco reais e trinta centavos). Para tanto, apresentou notas fiscais de compra para instruir o requerimento.

**2. FUNDAMENTOS**

Para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no artigo 37, inciso XXI:

**Art. 37.** *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos*



*princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

***XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No caso em vértice, o procedimento licitatório foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando realizar o Registro de Preços devidamente previsto na Lei nº 14.133/21, artigo 78, inciso IV:

***Art. 78.** São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

***IV** - sistema de registro de preços;*

O artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a ata de registro de preços como um compromisso de fornecimento dos produtos registrados nas condições estabelecidas, o que não gera um dever de contratação, sendo até mesmo facultado a Administração a realização de licitação específica para a aquisição de produtos já registrados em ata, caso houver motivação idônea para tanto.

Assim como nos contratos, o sistema de registro de preços possibilita a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, em caso de fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

O artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o sistema de registro de preços, estabeleceu a necessidade de serem fixadas as condições a serem atendidas para a alteração dos preços contidos na ata de registro de preços, sem maiores detalhamentos. Veja-se:



**Art. 82.** *O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:*

(...)

**VI - as condições para alteração de preços registrados;**

(...)

**§ 5º** *O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:*

(...)

**IV - atualização periódica dos preços registrados;**

Apesar de a Lei nº 14.133/2021 não ter definido quais condições deverão ser observadas para a alteração e atualização dos preços registrados em ata, considerando a garantia constitucional que assegura a manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeira e que nas contratações por meio registro de preços essa equação se expressa pelo preço registrado em ata, entende-se ser possível prever o reajuste desse valor.

A previsão na ata terá como finalidade assegurar que a atualização do preço ocorra em face dos efeitos de fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, em especial o efeito inflacionário, evitando assim sua defasagem.

À vista disso, o reequilíbrio não corresponde a prejuízo à vantagem obtida na licitação, vez que apenas afasta a condição de prejuízo determinada pelo desequilíbrio da equação econômico-financeira no caso de congelamento do preço registrado.

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não traga previsão expressa assegurando o direito ao reajuste do valor registrado em ata, entende-se que as disposições que indicam a necessidade de o edital dispor sobre as condições para a alteração e atualização dos preços registrados podem ser interpretadas de modo a assegurar esse direito.

A Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 31/2024 trouxe a possibilidade de revisão e atualização dos preços registrados nas seguintes hipóteses:



**9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Não é demais acrescentar que, ainda que além da situação fática ensejadora do pedido de recomposição, a empresa deverá comprovar o aumento excessivo dos custos e a Administração, adotar os cuidados necessários para confirmar as alegações, caso não estejam suficientemente lastreadas nos documentos e informações anexados.

Portanto, não basta ao contratado alegar o desequilíbrio com base em fatos genericamente ocorridos, sendo fundamental a comprovação dos fatos e da sua repercussão prejudicial direta no cumprimento das obrigações constantes do contrato. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá estar lastreado em documentação que comprove, de forma inequívoca, que a alteração dos custos dos insumos foi de tal ordem que tornou inviável a execução da prestação nos termos originais.

É imperioso que a instrução processual seja suficiente para permitir uma motivação consistente para a decisão, seja ela qual for, especialmente para permitir, no caso do reconhecimento do desequilíbrio, uma conclusão no sentido da existência de prejuízo anormal, que acarrete um ônus excessivo ao particular considerando a elevação dos custos totais da obrigação a ser cumprida.



### **3. CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, são conclusões que podem, objetivamente, ser extraídas para orientar o setor:

**3.1.** É juridicamente possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis;

**3.2.** O texto da Lei nº 14.133/2021 corrobora essa afirmativa e possibilita a cada ente federativo regulamentar o tema no edital ou em regulamentos próprios;

**3.3.** Em qualquer caso, compete exclusivamente à empresa solicitante comprovar os fatos alegados, o que não poderá ser feito de forma genérica, mas, sim, indicando clara e objetivamente a repercussão dos fatos na execução da prestação futura tornando-a mais onerosa;

**3.4.** Sobre o pedido de reequilíbrio, desde que corretamente instruído pela contratada, a Administração, motivadamente, deverá:

**3.4.1.** Reconhecer a existência do direito, se for o caso, analisar a situação concreta e, então, promover as devidas adequações, se esta for a decisão administrativa de conveniência e oportunidade, considerando o objeto e suas condições de execução;

**3.4.2.** Não reconhecer a existência do direito, se for o caso, informando a beneficiária da ata de registro de preços seu dever de honrar com o compromisso assumido, sob pena de aplicação de sanção nos termos previstos no edital.

Oportuno registrar que verifiquei que na ARP nº 31/2024 consta no lote 005, unidade de medida caixa, com a quantidade 150, contudo no requerimento da beneficiária foi apresentado produto com caixa de 100 unidades, situação que pode ser melhor analisada pelo fiscal e gestor contratual, evitando prejuízos posteriores a



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

2416

Administração em caso de fornecimento de produto que não atenda as condições editalícias.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação. Destaca-se, o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo do Gestor a tomada de decisão.

Feitas as exposições, retorno ao setor de licitações para encaminhamento ao fiscal da ata de registro de preços e após a autoridade competente para análise dos argumentos legais expostos no presente parecer para decisão sobre o requerimento da empresa.

Nova Santa Bárbara, 15 de outubro de 2024.

Atenciosamente.

---

**Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki**  
Assessora Jurídica Municipal



## PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO



**De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Para** Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>, Amanda Bortotti <epidemionsb@gmail.com>  
**Data** 15/10/2024 13:20

2417



REALINHAMENTO AGULHA 25X7 TKL vale..pdf (~530 KB) 02-24 ANTERIOR - AGULHA 25X7 TKL.pdf (~13 KB)  
 08-24 ATUAL - AGULHA 25X7 TKL.pdf (~12 KB) Nova Santa Barbara R\$ 14.419,60.pdf (~480 KB) Parecer Jurídico - Vale - Agulha.pdf (~1.7 MB)

Boa tarde,

Em atenção ao parecer jurídico anexo, solicito a manifestação da fiscal da Ata de Registro de Preços nº 31/2024, referente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item 5 – Agulha.

Att,

---

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA  
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

[licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

----- Mensagem original -----

**Assunto:** PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

**Data:** 03/10/2024 09:28

**De:** vale hospitalar <valemedicamentos@hotmail.com>

**Para:** "licitacao@nsb.pr.gov.br" <licitacao@nsb.pr.gov.br>, "licitacaonsb@gmail.com" <licitacaonsb@gmail.com>

Bom dia,

Encaminho o pedido de realinhamento de preço para análise, juntamente com as notas de comprovação e a ATA de Registro do certame. Peço a gentileza de direcionar ao setor responsável e aguardo o retorno.

Atenciosamente,  
Gabriel.

\*Solicito a confirmação do recebimento deste e-mail.

**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**

**CNPJ:** 32.635.445/0001-34

**TELEFONE:** (43) 3472-1605

**PARECER DA FISCAL DA ARP Nº 31/2024**

Assunto: Reequilíbrio

Trata-se o presente expediente de pedido de reequilíbrio de preço do Item **05 - AGULHA HIPODERMICA DESC.25X0,70MM 22G** Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão:22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. CATMAT BR 0439807, registrado na Ata de Registro de Preços nº 31/2024, em atendimento à solicitação da beneficiária da referida ata, a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34.

Aduz a solicitante que o item **05- AGULHA HIPODERMICA DESC.25X0,70MM 22G**, Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão:22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. CATMAT BR 0439807, sofreu um aumento considerável em seu valor no mercado atual, pleiteando, portanto, um reajuste do preço registrado, que é de R\$ 7,30 CX C/100 (sete reais e trinta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde estabeleceu comunicação, por meio de e-mail e WhatsApp (documentos anexos), com as empresas classificadas subsequentes na Ata de Registro de Preços.

2. **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.**
3. **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
4. **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
5. **CIRURGICA UNIAO LTDA.**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

2419

6. MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
7. YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
8. MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E.
9. MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES

Após uma análise interna aprofundada sobre a viabilidade da solicitação, foi constatado que as licitantes mencionadas não demonstraram interesse em assumir este item. Essa decisão foi embasada no aumento dos custos e em diversos outros fatores de mercado que tornam a aceitação inviável.

Nessa linha a Secretaria Municipal de Saúde se manifestou pelo deferimento do pedido.

portanto opino pelo deferimento do requerimento de reajuste de preço do item apresentado pela beneficiária da ARP nº 31/2024.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 22 de outubro de 2024.

---

**Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo**

Fiscal da ARP nº 31/2024



**Anexo 1.**



**Charles Silva | Medlive**

para mim, licitacao@medlive ▾

qua., 16 de out., 17:41 (há 20 horas)



Boa Tarde Prezado,

Após análise interna quanto a viabilidade desta solicitação, informamos que a licitante não possui interesse em assumir este item. Esta decisão se baseia no aumento dos custos e diversos outros fatores de mercado que inviabilizam o aceite.

Agradecemos o contato e permanecemos à disposição para futuras tratativas.

Respeitosamente

...



**Licitações - Juliane Promedic Saude**

para mim ▾

Boa tarde,

Não temos interesse em assumir o lote,

Grata pela oportunidade!

**Giulia Araujo de Matos**

Setor de Licitação

Telefone fixo: (46) 3199-0922

Watsapp: (46) 99133-7679

**Promedic**  
Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

2421



Mariana <licitacao2@marymed.com.br>

para mim ▾

Boa tarde

NÃO temos como ofertar no preço registrado na Ata.

Nosso preço atualmente para este item é de R\$ 7,70.

Obrigada

---

Att.

Mariana

Setor de Licitações

Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

CNPJ: 23.121.920/0001-63

Fone: 44-3040-3818



Ynemed

para mim ▾

14:06 (há 51 minutos)

Boa tarde, agradecemos o contato mas infelizmente não conseguimos atender aos itens pelo valor solicitado

Permanecemos à disposição.

Att. Yasmin.

...

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

Rua Saira Ouro, 210 - Jardim Universidade - Arapongas-PR

FONE (43) 99149-4565



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

2422



**Rodrigo de Almeida de Souza**

para mim ▾

Boa tarde, prezados, após análise da proposta, decidimos que não temos interesse.

Atenciosamente

...

—

att,

**Rodrigo - Dep. de Licitação**

☎ 99101 3651 📍 Rua Prefeito Neuri Blau, 928 - Sala 01, São João do Lontra - PR

+55 44 3126-2050

Boa tarde, qual pregao seria? 15:21

HOJE

31/2024 15:21 ✓

31/2024 15:21 ✓

16/2024 15:21 ✓

16/2024 15:21 ✓

**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DE PARANÁ  
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Barbara R\$ 14.419.60 (1).pdf  
18 páginas • PDF • 480 KB

15:22 ✓

**Aurelio Felber:**  
Não conseguimos atender este valor e nem mesmo o nosso ofertado, visto que o pregão ocorreu no mês 6

15:25

**Aurelio Felber:**  
Agradecemos o contato

15:25

Obrigadoo 15:25 ✓



**Marcelo** <vendas04@dimebrahospitolar.com.br>

para mim ▾

Boa tarde

Referente ao item 5, infelizmente NÃO conseguimos manter a valor, pois devido tempo decorrido, estes itens sofreram alteração de custo por parte do nosso fornecedor,

...

sex., 18 de out., 16:34 (há 3 dias) ☆ 😊 ↶ ⋮



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

2403



epidemionsb

13:49 (há 3 hora)

Boa tarde, solicito a confirmação se a empresa tem interesse e possibilidade de entrega do item 05 AGULHA HIPODERMICA 25x 7 mm: Agulha hipodérmica, material: aç;



Cisc Licitação

para mim ▾

16:30 (há 39 minutos) ☆ 😊 +

Boa tarde

Marle!

Informamos que não temos possibilidade de atendimento no referido valor, tendo em vista que já tivemos reajustes consideráveis nos preços dessas agulhas, ficando financeiramente inviável!

Att

Carla do Pilar Alves Timóteo

(44) 999105896

V&V Irmãos Associados Ltda

...



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ref. Pregão Eletrônico nº 16/2024 - ARP 31/2024

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, considerando a análise do pedido de realinhamento de preços realizada pela fiscal da Ata de Registro de Preços nº 31/2024 e o Parecer Jurídico, **DECIDO**, por deferir o pedido apresentado pela empresa detentora da ata, **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 32.635.445/0001-34, no Pregão Eletrônico nº 16/2023, fixando-se o item "AGULHA HIPODERMICA 25x 7 mm Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1, tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. CATMAT BR0439807", no valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos).

Nova Santa Bárbara, 23 de outubro de 2024.



**Jozias Piza de Moraes**

Prefeito Municipal em Exercício





# Município de Nova Santa Bárbara - 2024

## Saldos da licitação

### Pregão 000016/2024 - Eletrônico

Equipam:

Página:1

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 005 Nome: Lote 005		150,00	765,00	0,00	0,00	0,00	150,00			1.095,00
Item: 001	7,30	150,00	765,00	0,00	0,00	0,00	150,00			1.095,00
Produto: 4677 AGULHA HIPODERMICA 25x 7 mm									Unidade de medida: CX	
Solicitante: 043824 MIZUEL MATEUS LEITE										
Local: 000007 Secretaria de Saúde		150,00	765,00	0,00	0,00	0,00	150,00			1.095,00

Critério de seleção:

Lote: 005

Item: 001

REAJUSTE em R\$ 2,20 x 150 =  
R\$ 330,00

\* estomo de req compra sem estomo de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estomado)

2425



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

2426

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2024

Ref. Pregão Eletrônico n.º 16/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito em Exercício, **Sr. Jozias Piza de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.906.161-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 485.994.259-00, denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 32.635.445/0001-34, com endereço à Avenida Ladislao Gil Fernandez, N.º 10 - CEP: 86870000 - Bairro: Jardim Belo Horizonte, Ivaiporã/PR, neste ato representada pelo Sr. **Bruno Tainan Paes da Silva**, inscrito no CPF sob n.º. 077.418.739-54, RG n.º 10.913.427-9, doravante denominado **Detentora da Ata**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar a Ata de Registro de Preço n.º 31/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 16/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, odontologia, dentre outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmada em 11/06/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade o realinhamento de preço do lote 5, referente a Ata de Registro de Preços n.º 31/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 16/2024, em atendimento a solicitação da Detentora da Ata, conforme segue.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O valor passará a ser o descrito no quadro abaixo:

Lote	Código do produto /serviço	Descrição	Marca	Unid	Último Valor registrado	Valor Readequado
5	4677	AGULHA HIPODERMICA 25x 7 mm Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão:22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. CATMAT BR0439807	TKL	CX	5,10	7,30

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquela alterada pelo presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL

2427

# NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 23 de outubro de 2024.

**Jozias Piza de Moraes**

Prefeito em Exercício - Órgão Gerenciador

BRUNO TAINAN  
PAES DA  
SILVA:07741873954

Assinado de forma digital  
por BRUNO TAINAN PAES  
DA SILVA:07741873954  
Dados: 2024.10.24  
09:37:27 -03'00'

**Bruno Tainan Paes da Silva**

Empresa: Vale Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

CNPJ: 32.635.445/0001-34

**Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo**

Enfermeira Padrão

Fiscal da ata - Portaria nº 81/2024

# A fiscal da Ata SRP n° 31/2024 - Realinhamento de preço do lote 5 - AGULHA HIPODERMICA 25x 7 mm



**De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

**Para** Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>, Amanda Bortotti <epidemionsb@gmail.com>

**Data** 23/10/2024 15:19

2428

2° Aditivo Ata 31 2024 - Pregão 16 2024 - Vale - Agulha.pdf (~145 KB)

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 31/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n° 16/2024, firmada com a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 32.635.445/0001-34, cujo objeto é o **realinhamento de preço do lote 5 - AGULHA HIPODERMICA 25x 7 mm**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

Edição: 2816/2024-[05] - Data 23/10/2024

**CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 419/2024**

A **Secretaria Municipal de Administração**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal n° 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** EGLEISON BATISTA DA SILVA  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos  
**Valor (R\$):** 60,00 (Sessenta reais)  
**Destino:** CIDADE DE LONDRINA-PR  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE À SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO MOTORISTA EGLEISON BATISTA DA SILVA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARA LEVAR A SRA. DALVA DE SOUZA BARBOSA ARAÚJO, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA NA AGENCIA DO INSS, LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE MAUÁ, N° 161, JARDIM SHANGRI-LA, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2024.  
**Data do Pagamento:** 23/10/2024  
**N° do Pagamento:** 6306/2024

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE,

CRISTIANO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Edição: 2816/2024-[06] - Data 23/10/2024

**CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 420/2024**

A **Secretaria Municipal de Administração**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal n° 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** SERGIO BITTENCOURT  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos  
**Valor (R\$):** 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)  
**Destino:** CIDADE DE CURITIBA-PR  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE À SOLICITAÇÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO MOTORISTA SERGIO BITTENCOURT, SENDO 01 (UMA) COM PERNOITE E 01 (UMA) SEM PERNOITE, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA LEVAR A ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS ANA PAULA VALÉRIO E A PSICÓLOGA DO CRAS PRISCYLLA MIUKI TAKAO, QUE IRÃO PARTICIPAR DO EVENTO "CULTURA E CONEXÃO: UMA CELEBRAÇÃO 60+", NO DIA 23/10/2024. A SAÍDA DO MUNICÍPIO SERÁ DIA 22/10/2024.  
**Data do Pagamento:** 23/10/2024  
**N° do Pagamento:** 6307/2024

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE,

CRISTIANO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Edição: 2816/2024-[07] - Data 23/10/2024

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2024****Ref. Pregão Eletrônico n° 16/2024**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob n° 95.561.080/0001-60 e a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 32.635.445/0001-34, com endereço à Avenida Ladislao Gil Fernandez, N° 10 - CEP: 86870000 - Bairro: Jardim Belo Horizonte, Ivaiporã/PR.

O presente termo aditivo tem por finalidade o realinhamento de preço do lote 5, referente a Ata de Registro de Preços n° 31/2024, decorrente do Pregão Eletrônico

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

nº 16/2024, em atendimento a solicitação da Detentora da Ata. O valor passará a ser o descrito no quadro abaixo:

Lote	Código do produto/serviço	Descrição	Marca	Unid	Último Valor registrado	Valor Readequado
5	4677	AGULHA HIPODERMICA 25x 7 mm Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão:22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. CATMAT BR0439807	TKL	CX	5,10	7,30

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2024.

*II – Atos do Poder Legislativo*

Edição: 2816/2024-[08] - Data 23/10/2024

**RESOLUÇÃO 02/2024**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o Orçamento/2024, **LEI Municipal nº 1152/2023**, e ainda com o Regimento Interno da Câmara Municipal, regulamenta:

**ART. 1º** - Fica aberto ao orçamento da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), distribuído da seguinte forma:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA 01.031.0010.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**

0033.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

**ART. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária Vigente:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA 01.031.0010.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**

0031.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –Pessoal Civil	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

**ART. 3º** - Este ato entra em vigor nesta data.

Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

# Ata nº 31/2024

Última atualização 14/06/2024

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 14/06/2024 **Data de assinatura:** 11/06/2024 **Vigência:** de 11/06/2024 a 10/06/2025

**Id ata PNCP:** 95561080000160-1-000033/2024-000015 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [95561080000160-1-000033/2024](#)




## Objeto:

Registro de precos para eventual aquisicao de materiais de enfermagem odontologia dentre outros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saude


 Portal Nacional de Contratações Públicas
 

 Entrar

Arquivos
Historico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata%20SRP%20n%C2%BO%2031%2F2024	14/06/2024	Ata de Registro de Preço	
1%20Termo%20aditivo%20Ata%20SRP%20n%2031-2024	24/10/2024	Outros Documentos	
2%C2%BA%20termo%20aditivo%20ata%20SRP%20n%C2%BO%2031%2F2024	31/10/2024	Outros Documentos	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO  
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

Aos 31 dias do mês outubro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 16/2024, numeradas do nº 2377 ao nº 2432, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações